



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 080 /2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E DA HABITAÇÃO E URBANISMO, DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominado **MPMG**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo**, neste ato representado por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Andressa de Oliveira Lanchotti**, doravante denominado **CAOMA** e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul**, neste ato representada por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Shemila Peres Dhingra**, doravante denominada **Coordenadoria**, a **Universidade Federal De Juiz De Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, bairro São Pedro, CEP 36.036-900, Juiz Fora/MG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **Marcus Vinicius David**, doravante denominada **UFJF**, e a **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.025/0001-97, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, bairro Serra Verde, Prédio Minas – 6º andar, CEP 31.630-900, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Belo Horizonte-MG, representada neste ato pelo Comandante-Geral, **Coronel PM Helbert Figueiró de Lourdes**, doravante denominada **POLÍCIA MILITAR**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente na região da Zona da Mata.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

São pretensões dos partícipes, além de outras previstas neste

Termo:





3.1 – Do MPMG/Coordenadoria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b) Disponibilizar, na medida de sua possibilidade, espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo;
- c) Disponibilizar, na medida de sua possibilidade, pessoal para participação em reuniões do NIEA-PBS;
- d) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;
- e) Promover a apuração das representações apresentadas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;
- f) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, por meio do CAOMA, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;
- g) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

3.2 – Da UFJF

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b) Disponibilizar pessoal para participação nas reuniões periódicas do grupo gestor do NIEA - PBS;
- c) Processar demandas de pesquisas e extensão na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;
- d) Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização das pesquisas/extensão e apoio aos projetos ambientais existentes;
- e) Disponibilizar aos agentes locais serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos ambientais para revitalização dos rios integrantes da Bacia do Rio Paraíba do Sul;
- f) Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, os apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos na Bacia do Rio Paraíba do Sul;





g) Encaminhar ao Ministério Público representações informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

h) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;

i) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

3.3 – Da Polícia Militar

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;

b) Disponibilizar pessoal para participação nas reuniões periódicas do grupo gestor do NIEA - PBS;

b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas à Polícia Militar;

c) Promover as medidas de sua competência diante das representações apresentadas;

d) Levar ao conhecimento dos órgãos subordinados com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;

e) Processar demandas de pesquisas e ações na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;

f) Fornecer ao Ministério Público e aos demais partícipes, quando solicitado, os apoios operacional e técnico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos na Bacia do Rio Paraíba do Sul;

g) Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a ilícitos e danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

h) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica;

j) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica, assim como da legislação e de educação ambiental.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos órgãos oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

O presente Termo será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, e pela **UFJF** no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA NONA – Do foro

O Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Belo Horizonte terá competência para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, conforme dispõe o art. 109, inciso I e parágrafo 2º, da Constituição Federal.

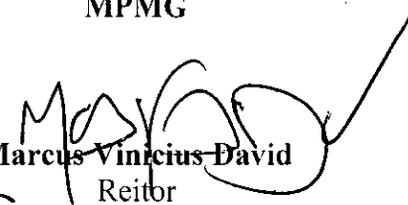
Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2018.


Antônio Sergio Tonet
Procurador-Geral de Justiça
MPMG


Andressa de Oliveira Lanchotti
Coordenadora do CAOMA
MPMG


Sharily Peres Dhingra
Coordenadora Regional das Promotorias
de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do
Rio Paraíba do Sul
MPMG


Marcus Vinicius David
Reitor
UFJF


Coronel PM Helbert Figueiro de Lourdes
Comandante-Geral da Polícia Militar
POLÍCIA MILITAR



Testemunhas:

1) 

Marcela Massy
Analista do Ministério Público
MAMP 6118

2) 

Patrícia Ferreira Fialho
MAMP 2047





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 90/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Termo de Cooperação consistirá na cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente na região da Zona da Mata.

II – METAS PRETENDIDAS:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a integração entre os atores da rede de proteção ambiental, a fim de efetivar e aprimorar as ações ambientais na Bacia do Rio Paraíba do Sul, por meio de pesquisa e extensão, bem como mediante apoio técnico necessário.

III – FASES DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

As atividades contempladas por este Termo de Cooperação serão desenvolvidas conforme as demandas se configurarem ao longo do seu prazo de vigência. Isto significa que não há um cronograma previamente definido com metas, ações e datas.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

Z:\SERVIDORES\Marcela\Convênio e TCT\TCT\2018\xxx-2018 - TCT UFJF - NIEA PBS

